



**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº  
004/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AURORA DO PARÁ/PA.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.267.989/0001-21, com sede administrativa na Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro Vila Nova, Aurora do Pará - PA, CEP 68.658-000, neste ato representado pela sua Exma. Sra. Prefeita Municipal **VANESSA GUSMÃO MIRANDA**, inscrita no CPF nº 984.921.012-53 e RG nº 4946268, residente e domiciliada no Ramal da Tapera, nº 53, Zona Rural, Aurora do Pará - PA, CEP 68.658-000, e a **Polícia Militar do Estado do Pará**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará - CEP 66.821-000 - Distrito de Icoaraci - Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob número 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo Exm.º Sr. **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, brasileiro, portador da cédula de identidade nº RG 18044, PMPA, CPF 462.627.292-87, resolvem celebrar o presente ACORDO regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto Estadual nº 733, de 13 de Maio de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Corrente Exercício e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente acordo, a implementação de ações e atividades que colaborem para preservação da ordem pública no Município de Aurora do Pará, por intermédio da adoção de medidas e procedimentos conjugados entre a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará e a Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado em conjunto pelos Órgãos partícipes, o qual passa a integrar este acordo independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPIES:

3.1.1. Acompanhar permanentemente a execução deste Acordo de Cooperação, com vistas a ajustes e revisões;

3.1.2. Nomear FISCAL do presente Acordo de Cooperação nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870/2013.

3.1.3. Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação, que chegarem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável, a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

3.1.4. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação.

### 3.2. À PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ, compete:

3.2.1. Fornecer mensalmente 500 (quinhentos) litros de óleo diesel e 200 (duzentos) litros de gasolina, para serem utilizados nas viaturas policiais, a serem empregadas nas ações inerentes ao objeto do acordo.

3.2.2. Fornecer material de expediente e de limpeza para a unidade da Polícia Militar do Pará, localizada em Aurora do Pará mediante solicitação do Comando do 43º PEL DEST.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



3.2.3. Disponibilizar 01 (um) funcionário municipal, para exercer a atividade de cozinheiro/ serviços gerais, nas dependências do 43º PEL. DEST. possibilitando o emprego de maior contingente de policiais militares nas atividades de policiamento ostensivo no município de Aurora do Pará.

3.2.4. Providenciar gêneros alimentícios para complementar a alimentação do efetivo de serviço do 43º PEL. DEST. da Polícia Militar no município de Aurora do Pará, mediante solicitação do Comandante do 43º PEL. DEST.

3.2.5. Alugar de um imóvel com estrutura adequada em local estratégico, para servir de Quartel da Polícia Militar no município de Aurora do Pará (43º PEL. DEST.);

3.2.6. Arcar com o pagamento de energia e de água do Quartel do 43º PEL. DEST. no município de Aurora do Pará.

3.2.7. Fiscalizar o abastecimento das viaturas policiais, que será realizado na presença de um servidor da Prefeitura de Aurora do Pará, o qual realizará o preenchimento das fichas de acompanhamento de abastecimento, vedado o abastecimento realizado em galões, garrafas e afins.

### **3.3. À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, compete:**

3.3.1. Estabelecer em conjunto com a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, ações de planejamento e emprego operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município;

3.3.2. Administrar os recursos materiais e serviços repassados pela Prefeitura do Município de Aurora do Pará, empregando-os para a manutenção, ações e atividades inerentes ao bom desempenho do policiamento a ser executado no município.

3.3.3. Aplicar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) nas escolas das redes públicas ou particulares, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação do município de Aurora do Pará, auxiliando os estudantes a reconhecerem e resistirem às pressões diretas e indiretas ao consumo de drogas (álcool, cigarro e drogas afins), bem como evitar o envolvimento em atividades violentas e/ou criminosas.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ/QUARTEL DO COMANDO GERAL/ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

Fone: EPPM (91) 3258-9976. E-mail: [escritoriodeprojetospmpa@gmail.com](mailto:escritoriodeprojetospmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: D4F46C0.8FC9.724.3D396718EB2600A0E0  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/296400 Anexo/Sequencial: 10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



Condicionado a celebração de novo Acordo de Cooperação para efetivação das atividades do Programa, conforme modelo publicado no Boletim Geral da PMPA nº 033, de 17 de fevereiro de 2021.

3.3.4. Emitir relatório trimestral descrevendo os serviços e os materiais recebidos pela Polícia Militar do Pará, provenientes deste acordo, até o quinto dia útil do mês subsequente para fins de prestação de contas junto à Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

3.3.5. Manter no município efetivo suficiente de Policiais Militares visando garantir ações de prevenção e repressão à criminalidade e à violência no município.

3.3.6. Planejar e empregar o policiamento ostensivo fardado do efetivo do 43º PEL. DEST. no município de Aurora do Pará, a cargo do Comandante do 19º BPM, sob a fiscalização do Cmt do CPR VI.

3.3.7. Enviar uma lista das viaturas empregadas nas ações inerentes ao objeto do acordo, contendo a identificação de placa, marca e modelo, à Prefeitura de Aurora do Pará, sendo que o abastecimento será realizado, exclusivamente, nos veículos citados na referida lista.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

4.1. Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES, deverão adotar normas e procedimentos direcionados à harmonia e integração operacional, com a eliminação de atritos funcionais e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade.

4.2. O Comandante do CPR VI será o Gestor do Acordo, a quem compete realizar a articulação necessária junto à Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, ao cumprimento do Objeto da avença.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

POLICIA MILITAR DO PARÁ/QUARTEL DO COMANDO GERAL/ESCRITÓRIO DE PROJETOS  
Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

Fone: EPPM (91) 3258-9976. E-mail: [escritoriodeprojetospmpa@gmail.com](mailto:escritoriodeprojetospmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: D4F46C0.8FC9.724.3D396718EB2600A0E0  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/296400 Anexo/Sequencial: 10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



5.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.3. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este acordo mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.

7.2. Qualquer solicitação de alteração do acordo, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste acordo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização:

I. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações;

II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de formação em qualquer documento apresentado;

POLICIA MILITAR DO PARÁ/QUARTEL DO COMANDO GERAL/ESCRITÓRIO DE PROJETOS  
Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

Fone: EPPM (91) 3258-9976. E-mail: [escritoriodeprojetospmpa@gmail.com](mailto:escritoriodeprojetospmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: D4F46C0.8FC9.724.3D396718EB2600A0E0  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/296400 Anexo/Sequencial: 10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado o acordo e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3. O Acordo de Cooperação poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

#### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas do presente acordo será realizada pela Polícia Militar do Estado Pará à Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, mediante a apresentação de relatório trimestral elaborados pelo CPR VI, contendo informações referentes aos materiais e serviços recebidos, bem como, das operações relativas ao cumprimento do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Os Policiais Militares, empregados pela Polícia Militar do Estado do Pará, na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços.

10.2. Os Servidores Municipais, empregados pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, não terão nenhum vínculo empregatício com a Polícia Militar do Estado do Pará, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ/QUARTEL DO COMANDO GERAL/ESCRITÓRIO DE PROJETOS  
Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

Fone: EPPM (91) 3258-9976. E-mail: [escritoriodeprojetospmpa@gmail.com](mailto:escritoriodeprojetospmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: D4F46C0.8FC9.724.3D396718EB2600A0E0  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/296400 Anexo/Sequencial: 10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Este Acordo de Cooperação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado com ônus à Polícia Militar, no prazo 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Acordo de Cooperação renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

12.2. E por estarem de acordo, ambos os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém - PA, de de 2021.

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM**  
Comandante Geral da PMPA

**VANESSA GUSMÃO MIRANDA**  
Prefeita Municipal de Aurora do Pará

**TESTEMUNHAS:**

1ª André Lopes Mougo 2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº 788.794.692-15 CPF nº \_\_\_\_\_

**André Lopes Mougo**  
MAJ QOPM - RG 33478